



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023 – PROPAV/SECOBRAS

Súmula: Disciplina os procedimentos para solicitação de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, no âmbito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, de forma complementar, a aplicação da Instrução de Serviço nº 01/2023 – Assessoria Jurídica, que disciplina a instrução dos procedimentos de consulta, compra e contratação que por sua natureza devam receber parecer jurídico, no âmbito da Universidade Estadual do Norte do Paraná – Uenp;

O Pró-Reitor de Planejamento e Avaliação Institucional, Professor Paulo Rogério Alves Brene, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos para solicitação de estudos preliminares, anteprojetos, projetos de arquitetura e/ou engenharia ao setor da Secretaria de Obras – Secobras – da Pró-Reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional – Propav.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estabelecido que toda e qualquer solicitação para elaboração de projetos de arquitetura e/ou engenharia deve ser encaminhada ao Pró-Reitor de Planejamento e Avaliação Institucional via e-protocolo por meio do formulário apresentado no ANEXO I desta Instrução de Serviço.

Art. 2º. Fica estabelecida a rotina do fluxo de processos disponível no ANEXO II desta Instrução de Serviço.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para fins desta Instrução de Serviço, considera-se:

I – anteprojeto: representação técnica da opção aprovada no estudo de viabilidade, apresentado em desenhos sumários, em número e escala suficientes para compreensão da obra planejada, contemplando especificações técnicas, memorial descritivo e orçamento preliminar;

II – Custo Unitário Básico de Construção – CUB: custo por metro quadrado de construção do projeto-padrão considerado, calculado de acordo com metodologia criada pelos Sindicatos da Indústria da Construção Civil e que serve de base para a avaliação de parte dos custos de construção das edificações;

III – estudo preliminar: estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental de um empreendimento a partir de dados levantados na identificação de necessidades;

IV – projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. Deve abranger toda a obra e possuir os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

VI – projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). É composto de todos os desenhos e especificações que se fizerem necessários, complementando e apresentando detalhamentos do projeto básico, de acordo com sua natureza, porte ou complexidade, de forma a possibilitar a execução completa da obra;

VII – serviço de engenharia: toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS

DAS SOLICITAÇÕES

Art. 4º. A solicitação de projetos deverá ser instruída conforme o formulário de solicitação de projetos de obras e serviços de engenharia (ANEXO I), contendo:

- a) solicitante e dados para contato;
- b) unidade administrativa;
- c) necessidade da contratação;
- d) tipo de serviço;
- e) informações sobre fonte de recurso;
- f) estimativa de população fixa e variável;
- g) características especiais da edificação;
- h) definições básicas dos ambientes desejados.

Art. 5º. Para efeitos de solicitação e execução dos serviços regidos por esta Instrução de Serviço, serão utilizados os seguintes conceitos:

I – obra nova: consiste na obra de uma nova edificação, que ocupará uma área livre do terreno, onde não há nenhuma construção prévia e que demandará um conjunto de infraestrutura para ser edificada, tais como: abastecimento de água, fornecimento de energia, acesso à Rede Lógica e à Internet, terraplenagem, arruamentos, fundações e estaqueamentos;

II – obra de reforma: consiste na obra realizada em uma edificação existente que possua as condições necessárias de trabalho, devendo tal obra ter sua conveniência explicitada na reorganização dos espaços físicos por necessidade de readequação de pessoas, equipamentos e processos de trabalho;

III – obra de ampliação: consiste na obra realizada em uma edificação existente que sofrerá acréscimo na área construída, sem envolvimento nas áreas já edificadas;

IV – obra de reforma e ampliação: consiste na obra realizada em uma edificação existente que sofrerá acréscimo na área construída, com envolvimento nas áreas já edificadas, conforme descrito no item de “Obra de Reforma”;

V – serviço de adaptação: consiste na obra de reforma realizada em uma edificação existente que possua as condições necessárias de trabalho, que tenha sua demanda explicitada na adaptação dos espaços físicos por exigência de acessibilidade dos usuários da edificação;



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS

VI – serviço de demolição: consiste no serviço de eliminação completa de todos os elementos construtivos de uma edificação, tornando o terreno onde ela se inseria apto para novos usos e ocupações.

Parágrafo único. As solicitações de projetos de obras e serviços de engenharia que não se enquadrem nas hipóteses dos incisos deste artigo deverão ser enviadas à Secretaria de Obras e Projetos para análise e classificação.

Art. 6º. Para as diferentes etapas do projeto, os documentos técnicos apresentados serão:

I – estudo preliminar: a equipe técnica da Secretaria de Obras propõe modelo construtivo e faz avaliação de custos por meio de estimativa simples (o custo da obra/serviço é tomado com base na média de custos de acordo com um padrão estabelecido – CUB, projetos similares etc.)

Documentos gerados: projeto de arquitetura (quando necessário), perspectivas (a depender do projeto) e estimativa de custo.

II – anteprojeto: a equipe técnica da Secretaria de Obras realiza visita técnica em conjunto com o solicitante, desenvolve desenhos básicos, plantas simplificadas e croquis. Elabora uma planilha de custos baseado na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/CAIXA.

Documentos gerados: projeto de arquitetura (planta geral de implantação, planta dos pavimentos, planta das coberturas, cortes longitudinais e transversais, elevações, detalhes construtivos), anteprojetos estrutural e complementar, memorial descritivo e orçamento preliminar.

III – projeto básico: relaciona-se ao projeto básico necessário ao processo de contratação.

Documentos gerados: projeto de arquitetura (planta geral de implantação, planta de terraplenagem, cortes de terraplenagem, planta dos pavimentos, planta das coberturas, cortes longitudinais e transversais, elevações, plantas, cortes e elevações de ambientes especiais, detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos), projeto básico de estruturas e complementares, memorial descritivo, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, licenças (quando necessário), perspectivas e recursos audiovisuais (opcionais).



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS

IV – projeto executivo: projeto que contém informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento.

Documentos gerados: documentos gerados na etapa de projeto básico mais especificações e detalhamentos necessários à perfeita execução da obra.

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PRIORIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE PROJETO

Art. 7º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para a classificação e priorização das demandas encaminhadas à Secretaria de Obras e Projetos:

I – risco de integridade física: a demanda apresenta algum risco à integridade das edificações e dos seus usuários;

II – risco patrimonial: a demanda apresenta algum risco à integridade de bens da universidade ou sob sua responsabilidade ou ao meio ambiente;

III – demanda externa: solicitação relacionada a demandas externas judiciais ou extrajudiciais;

IV – ação estratégica da gestão: demanda de interesse/solicitação do gabinete da reitoria da UENP;

V – recurso destinado à obra ou a serviço de engenharia: demanda possuir verba destinada a sua execução;

VI – Plano Diretor: demanda prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Universidade;

VII – regularização e legalização: demanda visando à regularização ou legalização de imóveis ou documentos da universidade em atendimento à legislação vigente ou às exigências normativas;

VIII – acessibilidade: a demanda visa atender à melhoria das condições de acessibilidade e atendimento à legislação vigente ou às exigências normativas;

IX – reconhecimento de curso: demanda necessária ao reconhecimento ou que possa interferir na nota de avaliação de curso;



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS

X – pré-requisito para outra demanda: demanda é necessária para atender outras demandas;

XI – unidades atendidas: demanda atende a mais de uma unidade acadêmica ou administrativa;

XII – captação de recurso para a obra: a demanda visa atender à captação de recursos para a execução da obra;

XIII – tempo de espera: pontuação pelo tempo de espera a partir do recebimento da solicitação, via e-protocolo, pela Secretaria de Obras e Projetos, acrescentando um ponto a cada trimestre.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, deverão ser mantidos atualizados os Planos Diretores dos campi.

Art. 8º Para a avaliação da probabilidade de risco, serão considerados os seguintes índices:

I – grau de intensidade 0: o parâmetro não é inerente à demanda ou a probabilidade de ocorrência do risco está dentro da normalidade;

II – grau de intensidade 1: o parâmetro é inerente à demanda ou a probabilidade de ocorrência do risco é significativamente maior que o normal;

III – grau de intensidade 2: parâmetro é inerente e muito relevante à demanda ou se a situação atual é grave o suficiente para que na normalidade o risco seja praticamente certo.

Art. 9º Para cada parâmetro será estabelecido um peso, que reflete o impacto deste risco e conseqüentemente o grau de urgência de atendimento da demanda, sendo:

I – peso 8: risco de integridade física;

II – peso 7: risco patrimonial e ação judicial;

III – peso 6: ação estratégica da gestão (estratégico) e verba destinada à obra;

IV – peso 5: PDI, regularizações e legalizações e acessibilidade;



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS

V – peso 4: reconhecimento de curso;

VI – peso 3: requisito para outra demanda;

VII – peso 2: unidades atendidas;

VIII – peso 1: captação de recurso para obra;

IX – tempo de espera: pontuação pelo tempo de espera de atendimento da demanda pela Secobras.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. É de responsabilidade das Unidades Solicitantes:

I – protocolizar a solicitação de projeto de obra e/ou serviço de engenharia de acordo com o Art. 5 desta Instrução, respeitando o fluxograma apresentado no Anexo II;

II – reunir-se com a equipe da Secobras para prestar esclarecimentos e informações adicionais, quando necessário;

III – dar aceite nas diversas etapas do processo, de acordo com o fluxograma disposto no Anexo II.

Art. 11. É de responsabilidade da Secretaria de Obras e Projetos:

I – receber a solicitação protocolizada e proceder a análise de viabilidade técnica e ambiental de acordo com o Plano Diretor, com as Normas Técnicas e com a legislação vigente;

II – elaborar cronograma para realização do projeto arquitetônico e projetos complementares;

III – elaborar o projeto executivo de acordo com o projeto arquitetônico básico aprovado pelo solicitante;



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS

IV – elaborar, na forma da legislação pertinente, planilha que contemple o quantitativo e as especificações técnicas de serviços e insumos, de forma detalhada, para a realização do serviço;

V – encaminhar os projetos para aprovação junto aos órgãos competentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica estabelecido o prazo máximo de **01 de setembro de 2023** para o encaminhamento de solicitações a serem analisadas ainda no ano de 2023.

Parágrafo único: A análise da solicitação não implica a elaboração do projeto ainda em 2023, podendo este ser desenvolvido no ano seguinte.

Art. 13. Em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada e conforme a capacidade de atendimento da Secobras, serão aceitas solicitações feitas fora do prazo estabelecido no Art. 12.

Parágrafo único: O atendimento dos casos excepcionais poderá afetar o andamento das atividades planejadas para o período.

Art. 14. A realização de alterações nos projetos já aceitos pelo solicitante, conforme inciso III do Art. 10 desta Instrução e que impliquem na revisão dos valores, acarretará na alteração da posição do projeto no cronograma da Secretaria de Obras e Projetos.

Art. 15. Casos omissos relacionados às solicitações serão analisados pela Secobras em reunião com o solicitante.

Art. 16. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 23 de maio de 2023.

Paulo Rogério Alves Brene
Pró-Reitor de Planejamento e Avaliação Institucional



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE PROJETO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE									
UNIDADE ADMINISTRATIVA					GESTOR				
SOLICITANTE									
E-MAIL					TELEFONE				
DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO									
a) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO									
b) TIPO DE SERVIÇO:	<input type="checkbox"/> OBRA NOVA	<input type="checkbox"/> REFORMA	<input type="checkbox"/> AMPLIAÇÃO	<input type="checkbox"/> REFORMA C/ AMPLIAÇÃO	<input type="checkbox"/> ADAPTAÇÃO	<input type="checkbox"/> DEMOLIÇÃO			
		EDIFICAÇÃO:							
c) FINALIDADE DA OBRA:									
d) OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA ESTÁ PREVISTO NO PLANO DIRETOR?					<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO		
e) EXISTE A PREVISÃO DE FONTE DE RECURSO?					<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO		
					QUAL?				
f) O RECURSO JÁ ESTÁ DISPONÍVEL?					<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO		
					R\$				
g) ESTIMATIVA DE POPULAÇÃO FIXA E VARIÁVEL	POPULAÇÃO		ESTIMATIVA		DESCRIÇÃO				
	FIXA								
	VARIÁVEL								
h) CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DA EDIFICAÇÃO									
I. REAGENTES E VIDRARIAS		II. RESÍDUOS PERIGOSOS		III. RESÍDUOS DE SAÚDE		IV. FLUXO DE USUÁRIOS E VEÍCULOS		V. EQUIPAMENTOS ESPECIAIS	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Outras características									
i) DEFINIÇÃO BÁSICA DOS AMBIENTES DESEJADOS									

_____, ____ de _____ de 20__.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS

ANEXO II – FLUXO DE PROCESSOS

